



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

1 **ATA DA DECIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR PRO**
2 **TEMPORE (CONSUP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA).** Aos 09
3 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 14h32min, no
4 auditório do Campus da UFCA em Juazeiro do Norte, situado à Avenida Tenente Raimundo
5 Rocha, S/N – Bairro: Cidade Universitária, reuniu-se o Consup em reunião convocada e
6 presidida pelo Prof. Ricardo Luiz Lange Ness. Fizeram-se presentes os (as) conselheiros (as):
7 Ericsson Venancio Coriolano (Pró-reitor de Ensino), Silvério de Paiva Freitas Junior (Pró-reitor
8 de Planejamento e Orçamento), Francisco de Assis Nogueira (Chefe de Gabinete da Reitoria),
9 Cleonísia Alves Rodrigues do Vale (Pró-reitora de Extensão), José Robson Maia de Almeida
10 (Pró-reitor de Cultura), Gilmária Henllen Gondim Gomes (Pró-reitora adjunta de Gestão de
11 Pessoas), Aluísio Martins de Sousa Júnior (Procurador Geral), Juscelino Pereira Silva (Pró-reitor
12 de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), Francisco Ildsvan Araújo (Pró-reitor adjunto de
13 Planejamento e Orçamento), Rodrigo Lacerda Carvalho (Vice-diretor do Instituto de Formação
14 de Educadores), Jucieldo Ferreira Alexandre (Diretor do Instituto de Estudos do Semiárido),
15 Cláudio Gleidston Lima da Silva (Diretor da Faculdade de Medicina), Edilza Maria Felipe
16 Vásquez (Diretoria do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade), Ary Ferreira da Silva
17 (Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia), Maria Cleide Rodrigues Bernardino (Diretora do
18 Centro de Ciências Sociais Aplicadas), Denysson Axel Ribeiro Mota (Representante dos
19 coordenadores dos cursos de pós-graduação), Marcus Vinícius de Oliveira Brasil (Representante
20 docente das coordenações dos cursos, projetos e programas de extensão), Ledjane Lima
21 Sobrinho (Pró-Reitora de Assuntos Estudantis), Sebastião Cavalcante de Sousa (Representante
22 dos coordenadores dos cursos de graduação), Márcio Mattos Aragão Madeira (Diretor do
23 Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte), Francisco Roberto de Azevedo
24 (Representante docente de projetos de pesquisa), Ivânio Lopes de Azevedo (Representante
25 docente suplente das Coordenações dos Cursos, Projetos ou Programas de Cultura), Maria
26 Silvana Alcântara Costa (Representante dos docentes – Prof. Titular), Mário Henrique Gomes
27 Pacheco (Representante dos docentes – Prof. Associado), José Tiago Barroso Chagas
28 (Representante dos discentes dos cursos de graduação 3), Paulo Júnior Alves Pereira
29 (Representante suplente dos discentes dos cursos de graduação 5), Cícero Joaquim Pereira
30 Macedo (Representante suplente dos servidores técnico-administrativos 1). Demais presentes:
31 Juliana Loss Justo (Pró-Reitora adjunta de Extensão), Priscilla Regis Cunha de Queiroz (Vice-
32 diretora do Instituto de Estudos do Semiárido), Lia Maria Silveira David (Secretaria dos Órgãos
33 Deliberativos Superiores) e Leandro Costa. Havendo *quórum*, a Presidência cumprimentou os
34 presentes e declarou abertos os trabalhos. **1. Aprovação da Ata da Reunião Anterior** – As atas
35 da 17ª reunião ordinária e da 29ª reunião extraordinária do Consup, realizadas, sucessivamente,
36 nos dias 24 (vinte e quatro) de agosto e 20 (vinte) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), as
37 quais foram encaminhadas aos endereços eletrônicos dos conselheiros para apreciação prévia em
38 07 (sete) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete). Em plenária, as atas foram postas em
39 deliberação e, posteriormente, aprovadas por unanimidade, sem alterações. **2. Expediente. 2.1 –**
40 **Inclusão de matéria na ordem do dia:** A Presidência pediu a inclusão da matéria relativa ao
41 processo n.º122391.003343/2017-11 - Encaminhamento de minuta do Estatuto de criação do
42 Centro Regional de Inovação e Empreendedorismo- CRIE. Explicou que o processo já havia sido
43 apreciado pela Procuradoria Geral junto a UFCA e que estariam presentes na reunião os
44 professores Mateus Ferreira e Alandey Severo que, estando à frente do projeto, poderiam dar as
45 devidas explicações acerca da matéria. Posta em deliberação, a inclusão foi aprovada por



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

46 unanimidade. **2.2 – Exclusão de matéria na ordem do dia:** Não houve exclusões. **2.3 –**
47 **Justificativa de ausência de conselheiros:** A Secretária dos Órgãos Deliberativos Superiores,
48 Lia Silveira, informou que a Representante dos servidores técnico-administrativos (2), Ana Paula
49 de Oliveira Gomes, justificou a sua ausência em razão de estar em período de férias. **3. ORDEM**
50 **DO DIA. 3.1 – Processo nº 122391.003007/2017-61 – Emendas à Resolução Nº 47/Consup,**
51 **de 25 de agosto de 2016 que dispõe sobre as normas regulamentares do Concurso Público**
52 **para provimento na Carreira do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal**
53 **do Cariri.** O Pró-Reitor de Ensino, Prof. Ericsson Venancio Coriolano, apresentou a matéria
54 indicada na íntegra: *“Trata o presente processo de indicações de emendas à Resolução nº*
55 *47/CONSUP, de 25, de agosto de 2016, que regulamenta o concurso público para o magistério*
56 *superior – professor efetivo. Tais indicações visam adequar a norma supracitada aos resultados*
57 *do relatório preliminar de auditoria nº 002/2017, da auditoria interna desta Instituição Federal*
58 *de Ensino Superior – IFE, concernente às atividades voltadas ao controle da Admissão de*
59 *Servidores e Contratados Docentes. Dentre as justificativas para as alterações em dispositivos*
60 *da Resolução estão a de estabelecer de forma clara os fluxos a serem seguidos pela PROGEP e*
61 *pelos órgãos competentes para as tomadas de decisões, bem como a de orientar todos os*
62 *envolvidos nos processos de concursos públicos. Na relação entre PROGEP e CPPD, no*
63 *processo em comento, ficará estabelecido que para as vagas provenientes de portaria do*
64 *Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), a PROGEP encaminhará*
65 *formulário de solicitação de concurso à CPPD para emissão de Parecer consultivo relativo ao*
66 *dimensionamento e alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas, em até 15 dias. Já*
67 *para as vagas já pactuadas, o processo do concurso público será aberto com a autorização*
68 *do(a) Reitor(a) da Universidade. No que diz respeito à relação institucional com o candidato,*
69 *foram estabelecidas normativas acerca dos recursos, os quais somente serão aceitos aqueles*
70 *relativos à nulidade; mudança de metodologia de apuração da nota final; como também foram*
71 *indicadas melhorias nas orientações aos candidatos no sentido que, mesmo que eles não*
72 *solicitem as cópias das provas, eles ainda poderão entrar com pedido de reconsideração de*
73 *nota, no prazo de 1 (um) dia da divulgação do resultado de cada prova. Na metodologia*
74 *supracitada de apuração da nota final, está sendo proposto extrair a média aritmética simples*
75 *(média final) das notas atribuídas a cada candidato nas provas escrita e didática, considerando*
76 *uma casa decimal e somar com a nota da avaliação de títulos. Anteriormente a metodologia*
77 *incluía na média aritmética a nota de avaliação de títulos. Tem-se ainda, nas indicações de*
78 *emendas apresentadas, que, verificada a ausência de submissão de inscrições, inscrições*
79 *deferidas, ausência de candidatos aprovados, não empossado ou ainda no caso de não*
80 *empossado até o limite de vagas ofertadas, as inscrições sejam reabertas conforme decisão da*
81 *Unidade Acadêmica. Por fim, foram substituídas as expressões “resultado final preliminar” por*
82 *“resultado preliminar” e “taxa de inscrição” por “valor da inscrição”, com a finalidade de*
83 *denominar as expressões com o termo técnico apropriado. No aspecto legal, a Procuradoria não*
84 *vislumbrou qualquer óbice a aprovação das alterações propostas pela Pró-Reitoria de Gestão*
85 *de Pessoas. Considerando a Nota Técnica AGU/PGF/PF-UFCA Nº 037/2017, da Procuradoria*
86 *Federal junto à Universidade, que opina pela possibilidade de aprovação das emendas*
87 *indicadas; mostro-me favorável à aprovação das normas que regulamentarão o processo*
88 *seletivo para professores efetivos e substitutos no âmbito desta Instituição Federal de Ensino*
89 *Superior, conforme documentação do processo supracitado. Após a explanação, a Presidência*
90 *declarou aberto o momento de discussão. A Prof.^a Maria Silvana Alcântara Costa, representante*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

91 dos docentes – Prof. Titular, ponderou que sugestão de alteração do barema proposta pela
92 matéria acarretaria a eliminação dos candidatos. O Prof. Denysson Axel Ribeiro Mota,
93 representante dos coordenadores dos cursos de pós-graduação, explicou que a titulação não
94 poderia ser incluída no barema, devendo ser cobrada apenas no ato da posse; sobre a proposta de
95 alteração do inciso IV do Art. 14, considerou insuficiente a sugestão de dois anos para
96 orientação. O Procurador Geral, Aluísio Martins de Sousa Júnior, explicou que na inscrição do
97 candidato no concurso não poderia ser exigido diploma; na prova de títulos também não seria
98 exigido diploma, mas esse seria pontuado. Considerou que a alteração do regulamento atual
99 deveria ser no sentido de que a pontuação de títulos contasse na média que viria a ser verificada
100 para fins de classificação. Colaborando com a discussão, a conselheira Gilmária Henllen Gondim
101 Gomes, Pró-Reitora adjunta de Gestão de Pessoas, expressou a necessidade de haver um
102 entendimento quanto à realização do concurso para docentes, o qual se divide em provas e
103 provas de títulos. Explicou que as provas teriam natureza eliminatória e as provas de títulos
104 teriam natureza classificatória. O Prof. Juscelino sugeriu que a nota da prova de títulos deveria
105 ser somada à média das provas didática e escrita. O Procurador Geral, Aluísio Martins de Sousa
106 Júnior, entendeu que havia a possibilidade de que a nota final do concurso fosse o resultado da
107 média das três provas. Quanto à proposta de alteração do inciso IV do Art. 14, o Prof. Ivânio
108 Lopes de Azevedo, representante docente das coordenações dos cursos, projetos ou programas
109 de cultura, sugeriu como encaminhamento a alteração do período para cinco anos. Sanadas as
110 indagações dos conselheiros, a proposta foi posta em votação e o conselho, em sua maioria,
111 deliberou pela aprovação. Quanto à proposta de alteração do barema, sanadas as indagações dos
112 conselheiros, a modificação foi posta em votação e o conselho, em sua maioria, deliberou pela
113 manutenção da redação original. Após as modificações sugeridas terem a anuência do conselho,
114 a presidência submeteu a matéria em votação e esta foi aprovada com cinco abstenções.
115 Documento gerado: Resolução n. ° 53/2017/Consup/UFCA. **3.2 – Processos n°**
116 **122391.002633/2016-60 e 122391.002634/2016-33 – Solicitações de alteração de regime de**
117 **trabalho docente, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais sem**
118 **dedicação exclusiva, de interesse das professoras Maria Eliana Pierre Martins e Carmen**
119 **Ulisses Peixoto Esmeraldo.** O Prof. Ericsson Venancio Coriolano, Pró-Reitor de Ensino,
120 explicou que ambos os processos haviam sido apresentados ao Consup em reunião anterior, na
121 qual foram abertas as diligências constantes nos Despachos n. ° 02 e 03/SEODS/UFCA, de 02 de
122 maio de 2017. Informou que tais diligências haviam sido cumpridas. Considerando a atual
123 instrução dos processos, expressou voto favorável ao pleito da alteração do Regime de Trabalho
124 de 20 (vinte) horas semanais, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais sem dedicação
125 exclusiva, em favor das servidoras docentes Maria Eliana Pierre Martins e Carmen Ulisses
126 Peixoto Esmeraldo. Após a explanação, a Presidência declarou aberto o momento de discussão.
127 O Prof. Juscelino Pereira Silva, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, pediu
128 esclarecimentos acerca do processo n. ° 122391.002633/2016-60, de interesse da Prof.ª Maria
129 Eliana Pierre Martins, quanto ao fato da disciplina ministrada pela professora, MB1102, não
130 estar informada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas. Quanto à instrução
131 dos processos, informou a ausência de documentos que comprovassem a compatibilidade de
132 horário e análise de acúmulo de cargos, os quais seriam necessários ao pleito. Ressaltou que os
133 processos em análise não haviam seguido o fluxo orientado pela Secretaria dos Órgãos
134 Deliberativos superiores através dos Despachos n. ° 02 e 03/SEODS/UFCA, de 02 de maio de
135 2017, e as diligências abertas não haviam sido sanadas. O relator explicou que os comprovantes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

136 de compatibilidade de horário e as informações necessárias teriam sido fornecidos nos altos dos
137 processos, conforme solicitado. Informou que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a Comissão
138 Permanente de Pessoal Docente – CPPD haviam analisado os processos anteriormente, não
139 havendo necessidade de realizar uma nova análise, conforme o fluxo orientado pela Secretaria
140 dos Órgãos Deliberativos superiores. O Procurador Geral, Aluísio Martins de Sousa Júnior,
141 sugeriu que o conselho procedesse com a aprovação da alteração de carga horária das servidoras,
142 condicionando tal aprovação a análise da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quanto a
143 compatibilidade de acúmulo de cargo público e a análise da Faculdade de Medicina–FAMED,
144 quanto a compatibilidade de horários. Sanadas as indagações dos conselheiros, a proposta do
145 Procurador Geral foi posta em votação e o conselho deliberou pela aprovação, com dois votos
146 contrários e três abstenções, da matéria relativa ao processo n. ° 122391.002633/2016-60, de
147 interesse da Prof.^a Maria Eliana Pierre Martins; a matéria relativa ao processo n. °
148 122391.002634/2016-33, de interesse da Prof.^a Carmem Ulisses Peixoto Esmeraldo foi posta em
149 votação e aprovada com um voto contrário e quatro abstenções. Documentos gerados: Ato
150 Decisório n. °06/2017/CONSUP/UFCA e Ato Decisório n. ° 07/2017/CONSUP/UFCA. **3.3 –**
151 **Processo nº 122391.003147/2017-39 – Dispensa do título de doutorado, em substituindo-o**
152 **pelo título de mestrado no concurso público para professor do magistério superior – setor**
153 **de estudo: Saneamento e Construção Civil – Instalações Prediais, de interesse do Centro de**
154 **Ciência de Tecnologia.** O Prof. Ericsson Venancio Coriolano, Pró-Reitor de Ensino, apresentou
155 a matéria indicada nestes termos: *“Trata o processo da solicitação de dispensa do título de*
156 *doutor, substituindo-o pelo título de mestrado no concurso público para o magistério superior,*
157 *setores de estudo: Saneamento e Construção Civil (Instalações Prediais), de interesse do Centro*
158 *de Ciências e Tecnologia – CCT. No aspecto regulamentador, a análise passa pelo disposto no*
159 *artigo 8º, § 3º, da Lei 12.772, que dispõe que: Art. 8º (...) § 3º a IFE poderá dispensar, no edital*
160 *do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pela de título de mestre, de*
161 *especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de*
162 *conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica*
163 *de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior. Cumpre destacar que a*
164 *Resolução Nº 47, de 25 de agosto de 2016, do Conselho Superior Pro tempore, também*
165 *regulamenta a matéria quando dispõe em seu artigo 4º que: Art 4º A Unidade Acadêmica,*
166 *mediante solicitação fundamentada e validada por maioria simples do seu Conselho, poderá*
167 *requerer ao Consup da UFCA que: §1º O Edital dispense a titulação acadêmica de doutor,*
168 *substituindo-a pela titulação de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se*
169 *tratar de provimento para localidade ou área de conhecimento com grave carência de*
170 *detentores de titulação acadêmica de doutor. §2º Verificada a ausência de candidatos com*
171 *inscrições deferidas, ou ainda no caso da ausência de candidatos aprovados, as inscrições*
172 *sejam reabertas conforme decisão da Unidade Acadêmica. §3º O edital possa contemplar até 2*
173 *(duas) reaberturas de inscrições nos casos previstos no §2º. §4º Vote e decida, por maioria*
174 *simples, os requerimentos solicitados. CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela*
175 *unidade acadêmica quanto ao setor de estudo Saneamento, disposta nos autos, que cita, ipsi*
176 *literis, que: Em razão do insucesso no provimento da vaga docente ofertada em edital anterior,*
177 *a direção do Centro de Ciências e Tecnologia resolve pela redução da titularidade para mestre*
178 *na abertura e reaberturas em novo edital de Concurso para Professor de Magistério Superior*
179 *com propósito de provimento da vaga docente no setor de estudo Saneamento. Tal pedido,*
180 *justifica-se pela urgência de contratação para complementação do quadro docente no referido*

N



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

181 *setor de estudo, que se encontra deficiente diante da demanda de retenção de alunos no curso;*
182 *pois, das duas vagas docentes necessárias para a área, apenas uma professora está em*
183 *exercício, porém, atualmente afastada para licença maternidade. Ademais, a demora no*
184 *provimento da vaga tem ocasionado atrasos das atividades acadêmicas e, como medida*
185 *saneadora, foi necessária contratação de docente substituto. Assim, considerando a existência*
186 *de mestrado na aludida área em instituições como a Universidade Federal do Ceará,*
187 *Universidade Federal de Campina Grande, Universidade Federal do Rio Grande do Norte e*
188 *Universidade Federal de Pernambuco, que são consolidadas e possuem um número*
189 *considerável de egressos pós-graduados, torna-se mais assertiva a existência e permanência de*
190 *candidatos aprovados na Universidade Federal do Cariri. CONSIDERANDO a justificativa*
191 *apresentada pela unidade acadêmica quanto ao setor de estudo Construção Civil (Instalações*
192 *Prediais), disposta nos autos, que cita, ip[s]is literis, que: A solicitação de dispensa do título de*
193 *doutor na abertura e reaberturas do edital de Concurso para Professor de Magistério, destinado*
194 *ao provimento da vaga de docente no Setor de Estudo: CONSTRUÇÃO CIVIL – Instalações*
195 *Prediais, fundamenta-se pela inexistência de candidatos com título de doutor com ênfase neste*
196 *setor de estudo, visto que há somente um programa de doutorado nesta área de concentração no*
197 *Brasil, na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP). A necessidade premente de*
198 *admissão de docente com ênfase em Instalações Prediais consiste no atendimento satisfatório às*
199 *disciplinas correlatas ofertadas pelos Cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Materiais,*
200 *além da orientação de alunos com este enfoque, bem como atuação em projetos de pesquisa e*
201 *extensão. Desta forma, em razão da existência de mestrados em instituições de todo o país, a*
202 *exemplo de algumas universidades situadas no Nordeste como: Universidade Federal do Ceará,*
203 *Universidade Federal de Campina Grande, Universidade Federal do Rio Grande do Norte e*
204 *Universidade Federal de Pernambuco, que possuem um número relevante de egressos pós-*
205 *graduados, os quais poderão atender à demanda ora apresentada. CONSIDERANDO a decisão,*
206 *constante na ata do conselho de unidade acadêmica, que aprovou a dispensa do título de*
207 *doutorado, substituindo-o pelo título de mestrado, por maioria simples, tendo por base as*
208 *justificativas fundamentadas aprovadas pelo colegiado; CONSIDERANDO, ainda, a ciência da*
209 *Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas quanto ao processo em tela, a qual não apresentou óbices*
210 *técnicos para apreciação do pleito pelo Conselho Superior Pro tempore – Consup. Voto*
211 *favoravelmente à dispensa do título de doutorado, substituindo-o pelo título de mestrado no*
212 *concurso público para professor do magistério superior, setores de estudo: Saneamento e*
213 *Construção Civil (Instalações Prediais), por não haver, salvo melhor juízo, óbice processual. ”.*
214 *Após a explanação, a Presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo*
215 *ponderações, a matéria foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Documentos gerados:*
216 *Ato Decisório n.º 08/2017/CONSUP/UFCA e Ato Decisório n.º 09/2017CONSUP/UFCA. 3.4 –*
217 **Processo n.º 122391.003155/2017-85 – Solicitação de alteração da oferta anual de vagas do**
218 **curso de Design de Produto, modalidade bacharelado.** O Prof. Ericsson Venancio Coriolano,
219 *Pró-Reitor de Ensino, apresentou a matéria indicada nestes termos: “Trata o presente processo*
220 *da solicitação de retificação da Resolução N.º 52/2015/CONSUP, alterando a oferta anual de*
221 *vagas do Curso de Design de Produto, modalidade Bacharelado, de interesse da Prof.ª Ana*
222 *Neuza Botelho Videla – Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes – IISCA, da*
223 *Universidade Federal do Cariri – UFCA. Consta nos autos a Declaração do Coordenador do*
224 *Curso de Bacharelado em Design da Universidade Federal do Cariri que aprovou, ad*
225 *referendum da Coordenação do Curso de Bacharelado em Design, a redução da oferta anual de*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR**

226 vagas ofertadas pelo curso de Design de Produto, modalidade Bacharelado, de 60 (sessenta)
227 vagas para 50 (cinquenta) vagas. Instrui o processo a Declaração emitida pelo Diretor do
228 Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Artes – IISCA, Prof. Márcio Mattos Aragão
229 Madeira, sobre a aprovação, por unanimidade, na 27ª (vigésima sétima) Reunião Ordinária do
230 Conselho do IISCA, do pedido de retificação do artigo 1º da Resolução n. 52/2015/CONSUP,
231 de 21 de dezembro de 2015, reduzindo a oferta anual do curso de Design de Produto,
232 modalidade Bacharelado, de 60 (sessenta) vagas para 50 (cinquenta) vagas. Consta ainda, nos
233 autos o Despacho nº 48 CE/PROEN, da Câmara de Ensino, o qual prescreve que os documentos
234 supramencionados são insuficientes para respaldar a Câmara de Ensino para a alteração da
235 Resolução N. 52/201/CONSUP, de 21 de dezembro de 2015, que decide, por unanimidade, pelo
236 indeferimento do pleito. CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Coordenadora do
237 Curso de Design de Produto, Prof.ª Ana Neuza Botelho Videla, disposta nos autos, que cita,
238 *ipsis literis*, que: Vimos por meio desse documento esclarecer a necessidade de redução do
239 número de entradas de alunos no Bacharelado em Design, de 60 para 50 vagas. Conforme
240 orientação da DINFRA, Diretoria de Infraestrutura, a fim de atendermos as normas tanto de
241 incêndio do Corpo de Bombeiro, quanto da Prefeitura e seus órgãos fiscalizadores, não é
242 permitido mais de 50 alunos nas atuais salas de aula do Campus do Juazeiro do Norte. Diante
243 do parecer supracitado e ainda pela própria natureza do curso, no qual é prevista muitas
244 disciplinas de laboratório, com seus dimensionamentos relacionados ao atendimento às normas
245 de segurança do trabalho, reiteramos a necessidade da entrada de alunos do curso Bacharelado
246 em Design não ultrapassar as 50 vagas anuais. CONSIDERANDO o memorando n.
247 198/201/DINFRA/UFCA apresentado pelo Diretor de Infraestrutura, Prof. Cleirton André Silva
248 de Freitas, disposto nos autos, que informa sobre a capacidade de alunos nas salas de aula do
249 Campus de Juazeiro do Norte, *ipsis literis*, que: Venho por meio deste comunicar,
250 respeitosamente, que as salas de aula dos blocos A até o I, deverão ter sua capacidade máxima
251 de alunos reduzidas a 50 alunos. Estas alterações são devido à necessidade de adequar nossas
252 edificações as normas de incêndio do corpo de bombeiros e conseqüentemente recebermos
253 certificado de conformidade dos órgãos fiscalizadores. Há previsão de duas salas com
254 capacidade de 60 alunos nos prédios da 6ª e 7ª etapas, com previsão de utilização de 2019.1, a
255 depender da obra de urbanização (Fornecimento de energia elétrica). Ficamos à disposição
256 para qualquer esclarecimento que seja necessário. CONSIDERANDO o Parecer favorável da
257 Coordenadoria de Ensino de Graduação para que seja retificado o artigo 1º (primeiro) da
258 Resolução 52/2015/CONSUP, de 21 de dezembro 2015, reduzindo a oferta anual das vagas do
259 Curso de Design, modalidade Bacharelado, de 60 vagas para 50vagas, por reconhecer que há
260 uma urgente necessidade de redução dessas vagas, tanto pelas exigências dos órgãos
261 fiscalizadores e qualidade que deve ser conferida no sistema de aprendizado, quanto pelo prazo
262 de envio da oferta de vagas da UFCA que será informada ao Sistema de Seleção Unificada –
263 SISU, para ingresso em 2018.1. Diante do exposto, voto favoravelmente à retificação da
264 Resolução N. 52/2015/CONSUP, alterando a oferta anual de vagas do Curso de Design de
265 Produto, modalidade bacharelado, de 60 (sessenta) vagas para 50 (cinquenta) vagas, por não
266 haver, salvo melhor juízo, óbice processual.”. Esclarecendo o indeferimento da Câmara de
267 ensino, explicou que o processo em análise havia sido encaminhado para a Câmara e esta
268 considerou a documentação constante nos autos insuficiente para respaldar a decisão de diminuir
269 a oferta anual de vagas para os ingressantes. Ressaltou, no entanto, que tal documentação,
270 posteriormente, foi incluída aos autos do processo. Após a explanação, a Presidência declarou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

271 aberto o momento de discussão. Não havendo ponderações, a matéria foi posta em votação e
272 aprovada por unanimidade. Documento gerado: Resolução n.º 48/2017/CONSUP/UFCA. **3.5 –**
273 **Processo nº 122391.003083/2017-76 – Dispensa do título de doutorado, substituindo-o pelo**
274 **título de mestrado no concurso público para professor do magistério superior – setor de**
275 **estudo: Química Geral/Ensino de Química, de interesse do Instituto de Formação de**
276 **Educadores.** O Prof. Silvério de Paiva Freitas Júnior, Pró-Reitor de Administração, explicou
277 que o processo tratava da solicitação de dispensa do título de doutor, substituindo-o pelo título de
278 mestre no concurso público para o magistério superior, setor de estudo: Química Geral/Ensino de
279 Química, de interesse do Instituto de Formação de Educadores – IFE. Informou que o processo
280 apresentava em sua instrução a análise do aspecto regulamentador, justificativa apresentada pela
281 unidade acadêmica, decisão, constante na ata do conselho de unidade acadêmica, que aprovou a
282 dispensa do título de doutorado, substituindo-o pelo título de mestrado, por maioria simples,
283 tendo por base a justificativa fundamentada aprovada pelo colegiado e considerando, ainda, a
284 ciência da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas quanto à matéria, a qual não apresentou óbices
285 técnicos para apreciação do pleito pelo Conselho Superior Pro tempore, disse votar
286 favoravelmente à dispensa do título de doutorado, substituindo-o pelo título de mestrado no
287 concurso público para professor do magistério superior, setor de estudo: Química Geral/Ensino
288 de Química, por não haver, salvo melhor juízo, óbice processual. Após a explanação, a
289 Presidência declarou aberto o momento de discussão. O Prof. Juscelino Pereira Silva, Pró-Reitor
290 de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, questionou se o concurso já haveria passado por alguma
291 reabertura e se existiria algum prejuízo eminente que levasse o concurso a ser reaberto da forma
292 sugerida. O Prof. Rodrigo Lacerda Carvalho, Diretor do Instituto de Formação de Educadores,
293 agradeceu a oportunidade de prestar esclarecimentos acerca da solicitação e explicou que em
294 edital anterior, em que eram previstas 2 (duas) vagas para o perfil Química Geral/Ensino de
295 Química, cuja titulação requerida era Doutorado em Ensino de Química/Doutorado em
296 Ensino/Doutorado em Educação, houve baixo número de inscritos e somente dois candidatos
297 compareceram para a realização da primeira etapa do concurso. Neste evento houve somente um
298 candidato aprovado, permanecendo uma vaga sem preenchimento. Disse que a região do Cariri
299 apresenta uma baixa oferta de recursos humanos na área de pós-graduação em ensino de química
300 e/ou ensino de ciências. Explicou ainda que atualmente o curso de Química contaria apenas com
301 um único professor para ministrar as disciplinas da área. Sanadas as indagações dos conselheiros,
302 a matéria foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Documento gerado: Ato Decisório
303 Nº 10/Consup/UFCA. **3.6– Processo n.º 122391.003154/2017-31 – Solicitação de extinção do**
304 **curso de Design de Produto, modalidade tecnólogo.** O Prof. Ericsson Venancio Coriolano,
305 Pró-Reitor de Ensino, esclareceu que o processo apresentava a indicação de extinção do Curso de
306 Tecnólogo em Design de Produto, proposto pelo colegiado do Curso de Design de Produto do
307 Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes – IISCA, da Universidade Federal do
308 Cariri – UFCA. Explicou que ao analisar o processo em tela, verificou que a extinção do curso
309 em comento, concomitante com a criação do curso de Design de Produto, modalidade
310 bacharelado, não representaria uma redução dos cursos de nível superior da UFCA, mas a
311 ampliação das áreas de formação e atuação profissional, tendo em vista que o curso na
312 modalidade bacharelado permitiria também ao estudante a opção pela ênfase em Design Gráfico.
313 Ressaltou que a extinção do curso não representaria prejuízo aos discentes que ingressaram até o
314 ano de 2017 no Curso de Tecnólogo de Design de Produto, considerando toda a responsabilidade
315 assumida pela Universidade na manutenção do Curso até que todos os estudantes concluíam sua



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

316 formação e recebem seus diplomas, mantendo os padrões de qualidade e respeito a legislação
317 vigente. O relator expressou voto favorável ao prosseguimento do processo de extinção do curso
318 de Tecnólogo em Design de Produto, da Universidade Federal do Cariri por meio de Ato de
319 extinção de Curso pelo Conselho Superior *Pro tempore* – CONSUP, órgão deliberativo máximo
320 da UFCA. Após a explanação, a Presidência declarou aberto o momento de discussão. O Diretor
321 do Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Arte, Márcio Mattos Aragão Madeira,
322 ressaltou que a extinção do Curso de Design de Produto, modalidade tecnólogo, não
323 representaria uma perda a UFCA, mas a ampliação do próprio curso. Não havendo ponderações,
324 a matéria foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Documento gerado: Resolução n.º
325 49/2017/CONSUP/UFCA. **3.7– Processo n.º 122391.003309/2017-39 – Alteração da data de**
326 **colação de grau com solenidade no Calendário Universitário.** O Prof. Ericsson Venancio
327 Coriolano, Pró-Reitor de Ensino, esclareceu que o processo apresentava a solicitação de
328 alteração do Calendário Universitário 2017 quanto à mudança da data de colação de grau para os
329 concludentes 2017.2 dos cursos dos Campus de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha (com
330 solenidade), do dia 19 de janeiro de 2018 para os dias 22 e 23 de fevereiro de 2018; e inclusão
331 das datas para esse evento para os concludentes dos cursos dos Campus de Brejo Santo e Icó: 02
332 de fevereiro de 2018 e 02 de março de 2018, respectivamente, formalizado por meio do
333 Memorando n.º 038/2017/CEAP/UFCA do Cerimonial e Apoio a Eventos, de 26 de outubro de
334 2017. Explicou que a Câmara de Ensino aprovou a solicitação de mudança da data de colação de
335 grau para os concludentes 2017.2 dos cursos dos Campus de Juazeiro do Norte, Crato e
336 Barbalha, de 19 de janeiro de 2018 para os dias 22 e 23 de fevereiro de 2018; aprovou a inclusão
337 da data 02 de março de 2018 para colação de grau para os concludentes do curso do Campus de
338 Icó. Destacou ainda que a Câmara de Ensino aprovou a permanência do evento de colação de
339 grau no Campus de Brejo Santo no período de férias indo contra o argumento utilizado no
340 Memorando n.º 038/2017/CEAP/UFCA, tendo em vista que a colação de grau para os
341 concludentes do Primeiro Ciclo do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e
342 Matemática é condição para o ingresso nos cursos de segundo ciclo: Física, Química, Biologia e
343 Matemática, mantendo, assim, a data de 02 de fevereiro de 2018 para o referido evento. O relator
344 expressou voto favorável a alteração do Calendário Universitário 2017. Após a explanação, a
345 Presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo ponderações, a matéria foi
346 posta em votação e aprovada por unanimidade. Documento gerado: Resolução n.º
347 50/2017/CONSUP/UFCA. **3.8– Processo n.º 122391.003068/2017-28 – Homologação da**
348 **Resolução Nº 47/Consup, de 25 de setembro de 2017 que aprovou, ad referendum, o Aditivo**
349 **V ao Edital Unificado nº 01/2017 – Processo Seletivo Unificado para Ações Acadêmicas,**
350 **ano 2017.** O Prof. Silvério de Paiva Freitas Júnior, Pró-Reitor de Administração, disse que a
351 matéria tratava da proposta de homologação da Resolução nº 47, de 25 de setembro de 2017, que
352 aprovou, ad referendum do Conselho Superior *Pro tempore* – Consup da Universidade Federal
353 do Cariri - UFCA, o Aditivo V ao Edital do Processo Seletivo Unificado para ações acadêmicas
354 2017. Explicou que o cerne da questão trataria da alteração da fonte de custeio para o pagamento
355 de 22 (vinte e duas) bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica
356 (PIICT) da UFCA, previsto para se realizar pela Fundação Cearense de Apoio ao
357 Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP), pela Universidade Federal do Cariri.
358 Destacou que a necessidade de tal alteração estaria disposta no Memorando Conjunto Nº
359 001/2017/PROAD/PRPI/UFCA, que informa que não houve repasse de recursos pela FUNCAP
360 para a concessão de bolsas e por esse motivo, menciona a alternativa de pagamento com recursos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

361 do orçamento da própria UFCA. Considerando o Parecer nº 153/2017, da Procuradoria Federal
362 junto à Universidade Federal do Cariri, externa que não há óbice jurídico para o pagamento de
363 22 (vinte e duas) bolsas com recursos da UFCA, o relator expressou voto favorável à
364 homologação da Resolução Nº 47, de 25 de setembro 2017, que aprovou, ad referendum do
365 Conselho Superior Pro tempore - Consup, o Aditivo V ao Edital do Processo Seletivo Unificado
366 para ações acadêmicas 2017, que trata especificamente da alteração da fonte de custeio, previsto
367 inicialmente no Edital pela FUNCAP, para que o pagamento de 22 (vinte e duas) bolsas seja
368 realizado com recursos da Universidade Federal do Cariri por não haver óbice jurídico e
369 processual. Após a explanação, a Presidência declarou aberto o momento de discussão. Não
370 havendo ponderações, a matéria foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Documento
371 gerado: Resolução n.º 51/2017/CONSUP/UFCA. **3.9– Processo n.º 122391.003156/2017-20 –**
372 **Redução da oferta de vagas 2018.1 do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências**
373 **Naturais e Matemática.** O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Juscelino Pereira
374 Silva, apresentou a matéria indicada nestes termos: *“Trata o processo da solicitação de redução*
375 *da oferta de vagas ofertadas pelo SiSU, edição 2018.1, para o curso de Licenciatura*
376 *Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática de 200 (duzentas) vagas para 60 (sessenta)*
377 *vagas, de interesse do Instituto de Formação de Educadores – IFE. A necessidade de tal*
378 *redução está disposta no Memorando N.º08/2017/LICNM/UFCA, que informa a ausência de*
379 *espaço físico que comporte a quantidade de alunos anteriormente prevista, a saber, 200 vagas.*
380 *CONSIDERANDO a decisão, constante na ata de reunião nº 20, de 14 de setembro de 2016 do*
381 *colegiado da unidade acadêmica, que aprovou a redução da oferta de vagas ofertadas pelo*
382 *SiSU, edição 2017.1, de 150 vagas para 60 vagas (duas turmas de 30 alunos cada), para o curso*
383 *de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática, tendo por base as*
384 *limitações físicas existentes, bem como demais questões relativas à abertura de turmas;*
385 *CONSIDERANDO a decisão, contante no Despacho n.º45/17/PROEN/UFCA, da Câmara de*
386 *Ensino, que aprovou a redução do número de vagas para ingressantes no Curso de Licenciatura*
387 *Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática, de 200 (duzentas) para 60 (sessenta) vagas*
388 *no SiSU, edição 2018.1; Cumpre destacar que não houve alteração na realidade do Campus*
389 *Brejo Santo, quanto à infraestrutura, do ano 2016 até o momento, fato que justifica a*
390 *permanência da deliberação constante na ata do colegiado nº 20, de 14 de setembro de 2016.*
391 *Percebesse claramente que, embora a decisão da Câmara de Ensino, bem como o memorando*
392 *inicial do IFE versem sobre a redução de 200 vagas para 60 vagas, a ata da reunião colegiada*
393 *aprova a redução de 150 vagas para 60 vagas, gerando em si uma dúvida em relação a*
394 *quantidade original de vagas previstas no Projeto Político Pedagógico do curso em questão e*
395 *da quantidade descrita nos presentes documentos. Entretanto, com base nas condições de*
396 *infraestrutura física atual do IFE em Brejo Santo, condições as quais são conhecidas por toda a*
397 *comunidade da UFCA, este presente relator entende que o presente equívoco quanto as*
398 *incongruências nos documentos acima citados não deva ter preponderante relevância obstante a*
399 *bem-estar físico, social e psicológico dos estudantes, técnicos e docentes do IFE em Brejo Santo.*
400 *Assim sendo decido a favor da redução para 60 vagas, inicialmente pleiteada pela coordenação*
401 *do curso e sugiro que o IFE corrija, sem prejuízo quanto a seu pleito, a solicitação inicialmente*
402 *impetrada.”* O Diretor do Instituto de Formação de Educadores, Rodrigo Lacerda Carvalho,
403 explicou a insuficiência de informações na confecção do documento em relação a quantidade
404 original de vagas previstas no Projeto Político Pedagógico do curso em questão. Esclareceu que
405 o número de vagas já havia sofrido uma redução anterior e estaria atualmente com 150 (cento e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

406 cinquenta) vagas. Após a explanação, a Presidência declarou aberto o momento de discussão.
407 Não havendo ponderações, a matéria foi posta em votação e aprovada com uma abstenção.
408 Documento gerado: Ato Decisório n.º 11/2017/CONSUP/UFCA. **3.10– Processo n.º**
409 **122391.003377/2017-06 – Redução do tempo de exercício do magistério superior em**
410 **comissão julgadora de concurso público, setor de estudo administração Geral e Finanças.** O
411 Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Juscelino Pereira Silva, apresentou a matéria
412 indicada nestes termos: “*Trata o presente processo de solicitação de redução do tempo de*
413 *exercício no Magistério Superior, disposto no inciso IV, do artigo 12, da Resolução n.º*
414 *47/Consup, de 25 de agosto de 2016, que dispõe sobre as normas regulamentares do Concurso*
415 *Público para provimento na Carreira do Magistério Superior no âmbito da UFCA: “o docente*
416 *integrante da comissão julgadora deve possuir experiência acadêmica na área de conhecimento*
417 *ou setor de estudo objeto do concurso e comprovado exercício mínimo de 3 (três) anos no*
418 *magistério superior”. No aspecto normativo, a análise passa pela Resolução Consup n.º 47/2016*
419 *no que se refere o parágrafo único do supracitado artigo, o qual descreve que, “a Comissão*
420 *Executiva poderá solicitar ao Consup, através de justificativa formal, aprovada no Conselho da*
421 *Unidade Acadêmica, a redução do tempo de exercício no Magistério Superior citado no inciso*
422 *IV”. Considerando a documentação constante nos autos do processo em epígrafe de interesse do*
423 *Centro de Ciências Sociais Aplicadas; Considerando a justificativa encaminhada pela Comissão*
424 *Executiva que afirma ter cumprido todas as possibilidades de cumprimento à Resolução Consup*
425 *n.º 47/2016; Considerando a impossibilidade de agenda dos docentes convidados;*
426 *Considerando, ainda, a experiência na área do concurso evidenciada no Currículo Lattes do*
427 *professor Dr. Mateus Ferreira, conforme consta no Parecer n.º 003/2017/CCSA, esta relatoria*
428 *dá o seguinte parecer: voto, favoravelmente, a redução do tempo de exercício no Magistério*
429 *Superior, a membro de comissão julgadora de concurso público, objeto do edital N.º 57/2016,*
430 *setor de estudo: Administração Geral e Finanças.”. Após a explanação, a Presidência declarou*
431 *aberto o momento de discussão. A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Maria*
432 *Cleide Rodrigues Bernardino, esclareceu que o concurso em questão se trataria de uma*
433 *reabertura, na qual os membros que integraram a banca anterior não manifestaram interesse em*
434 *participar mais uma vez do concurso. O representante dos coordenadores dos cursos de pós-*
435 *graduação, Denysson Axel Ribeiro Mota, disse considerar desnecessária a redução do tempo de*
436 *exercício do magistério para o concurso em questão. Justificou a sua fala explicando que*
437 *haveriam docentes suficientes no Centro de Ciências Sociais Aplicadas para atender ao concurso.*
438 *O representante docente das coordenações dos cursos, projetos e programas de extensão, Marcus*
439 *Vinícius de Oliveira Brasil, disse que o concurso em tela, em sua realização anterior, havia sido*
440 *alvo de ação judicial. Expressou ainda a dificuldade enfrentada no processo de formação da da*
441 *atual comissão executiva do concurso, considerando os inúmeros entraves encarados no*
442 *concurso anterior. Havendo presidido a reunião do conselho do Centro de Ciências Sociais*
443 *Aplicadas, disse que o conselho havia entendido que deveria aprovar e encaminhar a matéria*
444 *para o CONSUP. Sanadas as indagações dos conselheiros, a matéria foi posta em votação e*
445 *aprovada por unanimidade. Documento gerado: Ato Decisório N.º 12/2017/Consup/UFCA. **3.11–***
446 **Processo n.º 122391.003343/2017-11 – Minuta de Estatuto de criação do Centro Regional de**
447 **Inovação e Empreendedorismo – CRIE.** O Presidente do Conselho Superior *Pro tempore,*
448 Ricardo Luiz Lange Ness, apresentou a matéria indicada na íntegra: “*Trata o presente processo*
449 *de proposta encaminhada pela Universidade Federal do Cariri que pretende criar uma*
450 *Associação privada sem fins lucrativos, denominada de Centro Regional de Inovação e*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

451 *Empreendedorismo – CRIE, a qual, verifica-se a necessidade de apreciação da minuta de seu*
452 *Estatuto de criação. O CRIE tem o objetivo de contribuir para o desenvolvimento científico,*
453 *tecnológico, econômico e social de Juazeiro do Norte, do Ceará e do Brasil, mediante*
454 *estruturação e gestão sustentável de um ambiente de negócios capaz de potencializar as*
455 *atividades de pesquisa científica e tecnológica, a introdução de inovações e a transferência de*
456 *tecnologia; bem como criar e consolidar empreendimentos de classe mundial no*
457 *desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas e de novas tecnologias, produtos e*
458 *processos. A proposta prevê como sócios fundadores, além da UFCA, o Município de Juazeiro*
459 *do Norte, através da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação e, a Câmara dos*
460 *Dirigentes Lojistas de Juazeiro do Norte (CDL). Ressalte-se ainda que, a minuta de criação do*
461 *Centro Regional de Inovação e Empreendedorismo não prevê a transferência de recursos da*
462 *UFCA para a Associação. Por fim, cumpre destacar que a minuta do Estatuto de criação do*
463 *CRIE foi objeto de parecer Jurídico da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do*
464 *Cariri por meio do PARECER AGU/PGF/PF-UFCA N° 185/2017, o qual opina pela*
465 *possibilidade jurídica da UFCA participar da criação e da governança do Centro Regional de*
466 *Inovação e Empreendedorismo, bem como da aprovação da minuta analisada. Diante do*
467 *exposto, voto favoravelmente à aprovação da minuta do Estatuto de criação do Centro Regional*
468 *de Inovação e Empreendedorismo – CRIE, por não haver, salvo melhor juízo, óbice*
469 *processual.”. O Coordenador do Centro Regional de Inovação e Empreendedorismo – CRIE,*
470 *Matheus Ferreira, explicou que o CRIE apresentaria a ideia de uma convergência de um parque*
471 *tecnológico com um centro de empreendedorismo. Explicou que o projeto visa congregar a*
472 *comunidade acadêmica de ensino superior, o poder público e entidades do setor privado no*
473 *intuito de fornecer condições de desenvolvimento para empreendedores, principalmente os que*
474 *trabalham no viés da inovação tecnológica. O Procurador Geral, Aluísio Martins Esclareceu o*
475 *conselho acerca dos aspectos jurídicos da criação do Centro Regional de Inovação e*
476 *Empreendedorismo – CRIE. Externou parecer favorável à aprovação da matéria. O Prof. Marcus*
477 *Vinícius de Oliveira Brasil, representante docente das coordenações dos cursos, projetos e*
478 *programas de extensão, disse considerar importante a criação do Centro Regional de Inovação e*
479 *Empreendedorismo – CRIE e que tal projeto contribuiria de maneira profícua para o*
480 *desenvolvimento econômico, científico e social da região. Sanadas as indagações dos*
481 *conselheiros, a matéria foi posta em votação e aprovada com duas abstenções. Documento*
482 *gerado: Resolução N° 52/2017/Consup/UFCA. 4. Comunicações dos Conselheiros: a) A*
483 *secretária Lia Silveira, anunciou a sua saída da Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores.*
484 *Informou ao Conselho a sua designação para ocupar a Secretaria de Processos Disciplinares e*
485 *Comissões Permanentes. Externou a sua gratidão aos membros do Conselho Superior *pro**
486 *tempore. O Presidente do CONSUP, Prof. Ricardo Luiz Lange Ness, agradeceu a servidora por*
487 *toda contribuição prestada ao longo da sua participação na Secretaria dos Órgãos Deliberativos*
488 *Superiores. Ressaltou a dedicação e a responsabilidade como marcas do trabalho desempenhado*
489 *pela servidora. b) O Chefe do Departamento de Auditoria de Suprimentos, Bens e Serviços,*
490 *Edson Menezes Vilar, apresentou a versão final do relatório de auditoria n° 003/2017, ação 8.1 –*
491 *controles internos da PROEX. Explicou que o objetivo principal da ação era verificar os aspectos*
492 *relativos à eficiência, eficácia e efetividade da gestão, avaliando os controles internos realizados*
493 *pela gestão da PROEX. Informou que o escopo constante no Plano Anual das Atividades de*
494 *Auditoria Interna – PAINT 2017 para execução da Ação 8.1, se configurava na verificação da*
495 *ordem de 20% das ações de extensão, não gerenciadas por Fundações de Apoio. Informou ainda*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO SUPERIOR

496 que o relatório final da ação apresentou uma informação, treze constatações e dezoito
497 recomendações. **5. Comunicações da Presidência:** a) O Prof. Ricardo Luiz Lange Ness
498 informou que o Estatuto da UFCA estaria passando pelos tramites finais, porém, até o momento,
499 a Universidade não teria sido informada acerca da movimentação do processo. Às 17 horas e 48
500 minutos, nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu o comparecimento dos
501 conselheiros. Para constar, eu, Leandro Costa Lima, secretariando os trabalhos, lavrei a presente
502 ata que, depois de aprovada, será assinada por mim e pela Presidência.

503

504

505

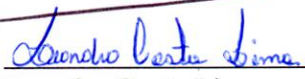
506

507


Ricardo Luiz Lange Ness

509

510


Leandro Costa Lima